



PROCESSO N.º 379/04

PROTOCOLO N.º 8.098.246-1

PARECER N.º 565/04

APROVADO EM 10/11/04

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

INTERESSADO: COLÉGIO OPET – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL.

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Mudança de Entidade Mantenedora/Colégio OPET.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I – RELATÓRIO

Pelo Ofício DG/SEED n.º 732/2004, de 22 de junho de 2004, a Secretaria de Estado da Educação encaminha expediente solicitando deste Colegiado análise e parecer do protocolado em referência, por meio do qual a Diretora de Ensino da Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda- Colégio OPET comunica que, por meio da Resolução n.º 223/2002, datada de 31/01/2002, fls. 05, foi autorizada a mudança de Entidade Mantenedora do referido Estabelecimento de Ensino-Sede e Subsede, para **Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros**, a partir de 2002.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, fica o CEE informado sobre a alteração da denominação da Entidade Mantenedora Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda. - Colégio OPET – Ensino Médio e Profissional - Sede e Subsede, para **Associação de Ensino Jerônimo Gomes de Medeiros**.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Legislação e Normas aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 09 de novembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de novembro de 2004.